

13.131



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Legislativo

LEI N.º 3.538/85

Revalida autorização para aprovação do projeto de construção do prédio-sede da Caixa Econômica Federal, nesta Capital e abre novo prazo para início das obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revalidada a autorização ao Poder Executivo, contida na Lei nº 3.355/84, para aprovação do projeto de construção do prédio-sede da Caixa Econômica Federal, em terreno situado na Av. Sete de Setembro, nº 162/164, no sub distrito de São Pedro.

Parágrafo Único - É concedido o prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, para início das obras, findo o qual ficará sem efeito a autorização que ora se revalida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de outubro de 1985.
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento

LEI N.º 3.539/85

Considera de utilidade pública a Sociedade Unificadora de Professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Unificadora de Professores, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de outubro de 1985.
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

LEI N.º 3.540/85

Fica considerado de utilidade pública o Grupo Ambientalista da Bahia, Gambá.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Grupo Ambientalista da Bahia, Gambá, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de outubro de 1985.
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.541/85

Considera de utilidade pública o Centro Espírita Irmão José dos Anjos.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Espírita Irmão José dos Anjos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de outubro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.402 de 16 de outubro de 1985

Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 7.321/85.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e 45, inciso XV, da Lei Municipal nº 3.415/84, e com fundamento nos arts. 5º, alínea "k", e 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 7.321/85, mantido o parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fim de desapropriação, uma área de terreno, com 7.184,38m² (sete mil, cento e oitenta e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados), situada na Av. Vasco da Gama nº 463, subdistrito da Vitória, nesta Capital, de propriedade de Hermógenes Príncipe de Oliveira, descrita e caracterizada pelas coordenadas cartesianas, expressas em metros, referenciadas ao sis tema SICAR/RMS/CONDER, escala 1:1000, apresentadas na planilha e croqui anexo."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

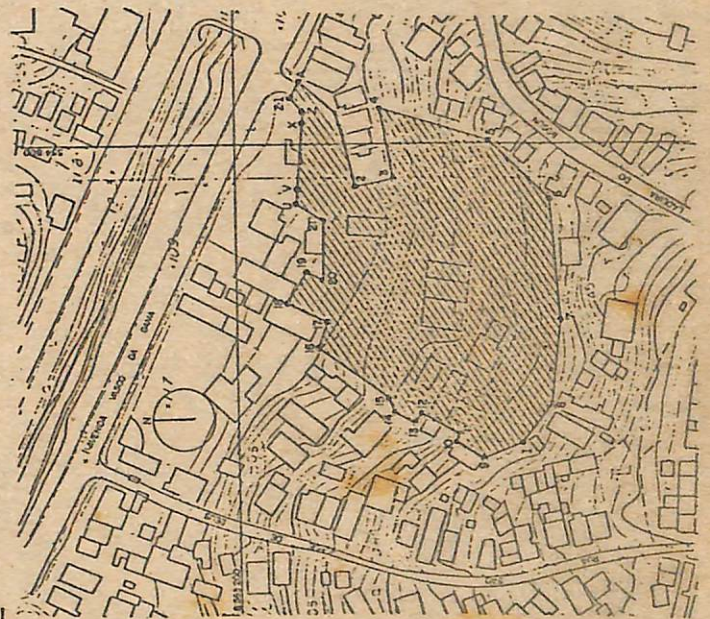
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de outubro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO DECRETO Nº 7.402
PLANTILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO PARA DEFINIÇÃO DOS LÍMITES DA POLIGONAL DO TERRENO DO TERREIRO DA CASA BRANCA

N.º	ABSCISSA P-LOG (M)	ORDENADA Y (M)	POSICIONAMENTO DO VERTICE		ELEMENTOS DEFINIDOS DA POLIGONAL		DISTÂNCIA CALCULADA EM METROS
			COORDENADAS UTM	COORDENADAS UTM	ÂNGULO	RUDE	
1	554.820	0.562.180,50	37° 18' 14"	NE	13,20		
2	554.812	0.553.170	79° 06' 32"	NE	26,48		
3	554.786	0.553.165	13° 08' 02"	SO	13,40		
4	554.789,50	0.563.150	77° 44' 07"	SO	23,56		
5	554.812,50	0.562.155	17° 15' 57"	NE	35,91		
6	554.801	0.562.118	41° 04' 54"	NE	25,87		
7	554.784	0.562.095,50	85° 48' 56"	NE	41,11		
8	554.745	0.562.095,50	85° 07' 06"	SE	29,21		
9	554.714	0.562.099	53° 50' 30"	SE	16,10		
10	554.701	0.562.108,50	25° 33' 36"	SE	12,75		
11	554.695,50	0.562.120	35° 41' 24"	SO	10,82		
12	554.701,50	0.562.129	65° 26' 06"	NO	12,20		
13	554.711	0.562.128	28° 03' 16"	NO	15,44		
14	554.707,50	0.562.141,50	60° 15' 10"	NE	04,03		
15	554.711	0.562.151	25° 01' 01"	SO	18,28		
16	554.723	0.562.152	78° 41' 24"	SO	15,10		
17	554.748	0.562.176	35° 18' 40"	SO	29,41		
18	554.748	0.562.176	62° 06' 10"	NO	19,62		
19	554.748	0.562.171,50	25° 42' 36"	SO	15,00		
20	554.748	0.562.185	61° 23' 22"	NO	12,53		
21	554.748	0.562.179	28° 26' 35"	NE	16,46		
22	554.748	0.562.179	88° 35' 10"	NO	20,51		
23	554.748	0.562.173	16° 23' 22"	SO	18,86		
24	554.776,50	0.562.181,50	77° 28' 16"	NO	14,41		
25	554.776,50	0.562.180,50	66° 05' 58"	NO	22,03		
26	554.803,50	0.562.179,00	74° 03' 16"	NO	13,64		
27	554.809	0.562.170	44° 00' 00"	SO	17,07		
28	554.814	0.562.183	67° 22' 48"	NO	16,50		
29	554.820	0.562.180,50					

OBSERVAÇÕES:
1. PARA AS MEDIÇÕES ANGULARES FOI TOMADO O NORTE DA QUANTICULA-MAGNÉTICO DECLINADO;
2. ORÇEN DA UTM É 200664, DO MERIDIANO DE 39° W. GP. 1; N. 10.00000 AO SUL DO EQUADOR.
3. ÁREA INSERIDA NO POLÍGONO = 7.184,38m²

Decreto N.º 7.403 de 16 de outubro de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 19 da Lei nº 3.518 de 09 de agosto de 1985,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças e Secretaria Municipal de Comunicação Social, o crédito suplementar no valor de Cr\$1.570.994.000 (Um bilhão, quinhentos e setenta e nove milhões e novecentos e noventa e quatro mil cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1203	2.064	3132	450.000.000
2101	2.121	3120	19.285.000
2101	2.121	3132	60.160.000
2101	1.122	3120	3.336.000
2101	1.122	3131	484.622.000
2101	1.122	3132	15.653.000
2101	1.123	3120	49.326.000
2101	1.123	3132	2.870.000
2102	2.122	3120	53.748.000
2102	2.122	3132	159.492.000
2102	2.124	3192	227.564.000
2103	2.125	3120	297.000
2103	2.125	3132	198.000
2104	2.126	3120	2.475.000
2104	2.126	3132	3.194.000
2107	2.132	3120	19.968.000
2107	2.132	3131	146.000
2107	2.132	3132	13.060.000
2108	2.133	3120	2.800.000
2108	2.133	3132	2.800.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente às Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2101	2.121	3131	2.388.000
2101	2.121	4120	2.500.000
2102	2.122	3131	1.766.000
2102	2.122	4120	6.790.000
2102	2.124	3292	8.376.000
2102	2.124	4292	20.000.000
2103	2.125	3131	100.000
2103	2.125	4120	520.000
2104	2.126	4120	1.941.000
2105	2.128	3120	640.000

2105	2.128	3131	720.000
2105	2.128	3132	1.000.000
2107	2.132	4120	8.360.000
2108	2.133	4120	45.680.000
2501	2.202	4311.01	1.470.213.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de outubro de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

ISIDRO OCTÁVIO AMARAL DUARTE
Secretário Municipal de Comunicação Social

Decreto N.º 7.404 de 16 de outubro de 1985

APROVA O QUARTO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.211 de 19 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado para o Quarto Trimestre de 1985, na forma dos anexos a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Secretaria de Finanças em conformidade com o Orçamento Analítico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de outubro de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.R.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT										Órgão SECRETARIA DE FINANÇAS		TRIMESTRE 4º	Nº FLS. / FL. Nº
PROJETO / ATIVIDADE - ELEMENTO DE DESPESA	2.121	1.122	1.123	2.122	2.124	2.125	2.126	2.128	2.129	2.130	2.132				
3120	22.000.000	3.745.000	49.500.000	64.564.000	-	300.000	2.500.000	432.000	11.000.000	8.400.000	20.000.000				
3131	-	500.000.000	9.600.000	-	-	-	500.000	180.000	-	-	500.000				
3132	66.000.000	18.000.000	3.500.000	264.000.000	-	513.000	3.500.000	684.000	5.900.000	159.492.000	14.000.000				
3192	-	-	-	-	300.000.000	-	-	-	-	-	-				
SUBTOTAL 1	88.000.000	521.745.000	62.600.000	328.564.000	300.000.000	813.000	6.500.000	1.296.000	16.900.000	167.892.000	34.500.000				
4120	-	-	-	-	-	200.000	-	-	-	-	-				
4192	-	-	-	-	13.773.000	-	-	-	-	-	-				
SUBTOTAL 2	-	-	-	-	13.773.000	200.000	-	-	-	-	-				
TOTAL 1+2	88.000.000	521.745.000	62.600.000	328.564.000	313.773.000	1.013.000	6.500.000	1.296.000	16.900.000	167.892.000	34.500.000				

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.R.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT										Órgão SECRETARIA DE FINANÇAS		TRIMESTRE 4º	Nº FLS. / FL. Nº	
PROJETO / ATIVIDADE - ELEMENTO DE DESPESA	2.133											TOTAL				
3120	6.000.000											188.441.000				
3131	-											510.780.000				
3132	6.500.000											542.089.000				
3192	-											300.000.000				
SUBTOTAL 1	12.500.000											1.541.310.000				
4120	4.000.000											4.200.000				
4192	-											13.773.000				
SUBTOTAL 2	4.000.000											17.973.000				
TOTAL 1+2	16.500.000											1.559.283.000				

Decreto N.º 7.405 de 16 de outubro de 1985

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES NA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Superintendência de Parques e Jardins - SPJ, autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$1.600.000.000 (Hum bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros), no orçamento vigente.

Parágrafo Único - A autorização contida neste Artigo somente poderá ser usada para suplementações custeadas com recursos pertencentes ao próprio Órgão e resultantes de anulação de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de outubro de 1985
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
PrefeitoLUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de FinançasANGELINO VARFLA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas**Secretaria de Administração**

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES

RESUMO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locataria	Prefeitura Municipal do Salvador
C G C	13.927.801/0003-00
Locador	Guilherme Pinto Bastos
CPF	000.204.945-72
Objeto	04 salas 7º andar frente do Edf. Antonio Ferreira Rua Chile nº 5 Centro
Finalidade	Funcionamento de Repartição Pública Municipal
Aluguel Mensal	Cr\$ 2.310.000 (dois milhões trezentos e dez mil cruzeiros)
Dot. Orcamentaria	20.05.03.07.021.2112.3.1.3.2.
Vigência	De 01/10/85 a 30/09/86

Secretaria de Finanças

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDO Em, 15.10.85

PROC. Nº

- 558/85 - ANA LUCIA CERQUEIRA NASCIMENTO
522/85 - ALFREDO ABERCEB
552/85 - ALCYDES JOAQUIM DE MELO
895/85 - BAUER LUIZ DOS SANTOS SA
869/85 - COSME PEREIRA DA SILVA
935/85 - CANTIDIA AMANCIO DOS SANTOS
233/85 - CARMELITA NOBRE FERREIRA
1850/84 - CECILIA CLEMILDA PEDREIRA GARRIDO
851/85 - EMILIA ZIGELBAUM DE ZLOTNIK
964/85 - FRANCISCO DOS SANTOS BRITO
1745/84 - KLEIDE MADALY VIVAS MOURA
1912/84 - LICEU DE ARTES E OFÍCIOS
1878/84 - LUCIA CORDEIRO VINHAS
459/85 - MANOEL CARLOS LOPES DE MOURA
985/85 - MARIA ANTONIA BARREIRO LOPEZ
0039/85 - MARINA ANDRADE LIMA
1877/84 - MARCIA MARIA CARDOSO DA FONSECA
0032/85 - NEMISIA PINTO CACIQUINHO
0270/84 - NIVALDO ARAUJO SANTOS
1716/85 - ORLANDO RIBEIRO MARTINS

INDEFIRO

- 1210/84 - ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA

Osvaldo Dória Barroso
OSVALDO DÓRIA BARROSO
Diretor do SGA/SEFIN

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

Tomada de Preços 12/85

O Secretário de Transportes Urbanos da Prefeitura Municipal do Salvador, torna, público para conhecimento dos interessados que

às 10:00 hs. do dia 25 de outubro do corrente ano serão recebidas as propostas para fornecimento de lâmpadas e bobinas para contactores para o Serviço de Sinalização do Departamento de Engenharia de Tráfego/STU.

O Edital completo poderá ser obtido na Seção Administrativa da Secretaria de Transportes Urbanos, sita à rua Guedes de Brito nº 01 Edf. Ranulfo Oliveira, 5º andar, Praça da Sé.

Salvador, 14 de outubro de 1985

Elmyr Duclerc Ramalho
ELMYR DUCLERC RAMALHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

Instituto de Previdência do Salvador

PORTARIA 239/85

Abre o Crédito Suplementar no Instituto de Previdência do Salvador.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto 7.398/85, com fundamento no artigo 73, parágrafo 1º, item III, da Lei 2.184/69 e tendo em vista o que consta dos processos 854003747 e 854004020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$66.000.000 (sessenta e seis milhões de cruzeiros), que será alocado nas atividades abaixo discriminadas

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento Despesa	Valor
03.02	2.342	3.1.9.2	36.000.000
03.03	2.345	4.2.7.0	30.000.000

Art. 2º - O recurso para atender a suplementação, especificada no artigo anterior, é resultante da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento Despesa	Valor
03.02	2.342	4.1.2.0	46.000.000
03.05	2.348	4.1.2.0	20.000.000

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA, 11 de outubro de 1985.

Luiz Vieira Lima
LUIZ VIEIRA LIMA
Presidente

PORTARIA 240/85

Abre o Crédito Suplementar no Instituto de Previdência do Salvador.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto 7.398/85 e tendo em vista o que consta do processo 854003784.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$74.000.000 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), que será alocado na atividade abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento Despesa	Valor
03.05	2.348	3.1.3.2	74.000.000

Art. 2º - A despesa para cobertura do Crédito Suplementar, especificado no artigo anterior, correrá por conta do recurso previsto no artigo 73, § 1º, item I, da Lei 2.184/69.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA, 11 de outubro de 1985.

Luiz Vieira Lima
LUIZ VIEIRA LIMA
Presidente

PORTARIA 243/85

Aprova o Quarto Programa de Aplicação Trimestral do Instituto de Previdência do Salvador.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Quarto Programa de Aplicação Trimestral do IPS, no valor de Cr\$586.157.000 (quinhentos e oitenta e seis milhões, cento e cinquenta e sete mil cruzeiros), que será alocado nas Atividades, conforme Quadro Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA, 15 de outubro de 1985.

Luiz Vieira Lima
LUIZ VIEIRA LIMA
Presidente

		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT				ÓRGÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SALVADOR		TRIMESTRE 4º	
		2.342	2.345	2.346	2.348	TOTAL			
RECURSOS	3.1.2.0	28.000.000			166.000.000	194.000.000			
	3.1.3.2	185.231.000		926.000	117.000.000	303.157.000			
	3.1.9.2	36.000.000				36.000.000			
	Subtotal	249.231.000	-	926.000	283.000.000	533.157.000			
CAPITAIS	4.2.7.0		53.000.000			53.000.000			
	Subtotal	-	53.000.000	-	-	53.000.000			
TOTAL 142		249.231.000	53.000.000	926.000	283.000.000	586.157.000			

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência

No Processo de nº 00481/85 de licitação para aquisição de cortinas para o plenário da Câmara, o Sr. Presidente exarou o seguinte despacho:

"Homologo nos termos do mapa de apuração por mim assinado". Em, 16/10/85 - Ib Mattos-Presidente.

Publique-se
Em *Benigno Brito Moreira*
Benigno Brito Moreira
Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL
SALVADOR — QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1985

ANO LXX

N. 13.131

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

DIVERSOS

PORTARIA Nº 3.986/85

Concedendo à funcionária MARIÂNGELA DA SILVEIRA BARRETO LAVIGNE, Assistente Administrativo ANM-02-A, quatro (04) meses de licença especial (gestante), a partir de 01.10.85 a 01.02.86, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 2323, de 11.04.66.

ATO DE 14.10.85

Dispensando a licitação para a contratação de serviços de processamento de dados com a PRODEB.

RESUMO DE EDITAL

A Assembléia Legislativa do Estado da Bahia torna público aos interessados que às 09,30 horas do dia 18 de novembro de 1985 serão recebidas propostas para a Concorrência nº 004/85, que objetiva a contratação de serviços de limpeza e conservação do prédio onde funciona o Poder Legislativo.

O Edital completo poderá ser obtido na sala da Divisão de Material e Patrimônio da Assembléia Legislativa (1º andar), no Centro Administrativo da Bahia, à Av. Luiz Viana Filho, S/N, a partir do dia 18 de outubro de 1985.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1985.

Gerúzia Martins do Rego Monteiro
Presidente da Comissão de Licitação

EXPEDIENTE CONSTANTE DA 92ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE OUTUBRO DE 1985.

INDICAÇÕES

- Nº 3946/85 - DEP. ANTONIO OLIMPIO - Solicitando ao Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos, providências / no sentido da extensão da Rede de Água ao Distrito de Portão, no município de Lauro de Freitas. (À Comissão Diretora)
- Nº 3947/85 - DEP. WALTER SAMPAIO - Solicitando ao Sr. Governador do Estado, a rápida implantação de um Posto / da TELEBAHIA, no Distrito de Lajedo do Tabocal. (À Comissão Diretora)
- Nº 3948/85 - DEP. WALTER SAMPAIO - Solicitando ao Governador do Estado, efetuar perfurações de Poços Artesia nos nas localidades de Morro do Tatu, Pé-de-Serra, Caldeirão de Mirandas e Morro das Rosas, pertencentes do município de Maracás. (À Comissão Diretora)
- Nº 3949/85 - DEP. LUIZ NOVA - Solicitando ao Presidente da República o imediato rompimento das Relações Diplomáticas com o Governo Sul Africano. (À Comissão Diretora)
- Nº 3950/85 - DEP. RAIMUNDO CAIRES - Sugerindo à Comissão criada para a elaboração do ante-projeto da Lei fundamental, que os Tribunais Regionais Eleitorais, sejam compostos por Juizes Federais e de representantes da Ordem dos Advogados. (À Comissão Diretora)